



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.441

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 097
Data: 02/10/19

**“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.703/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARIA DOS REMÉDIOS CRUZ CARVALHO – RE 10.094**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.794/19**, onde a mesma pleiteou licença pelo período de **15 (quinze) dias** para cuidar de pessoa da família, de acordo com o §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações; e;

**Considerando** que a assistência direta da servidora ao doente não poder ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, conforme ficou comprovado nos autos do **Processo Administrativo nº 3.703/19**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica, **ratificada**, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora **MARIA DOS REMÉDIOS CRUZ CARVALHO – RE 10.094**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.611.540-8, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º** A licença, ora ratificada, teve início em 02/04/2019 e término em 12/04/2019, bem como, do dia 15/04/2019 a 18/04/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2019**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de outubro de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito